

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.546.845/0001-02, com sede administrativa na Rua Padre Francisco, n. 46, Centro, Município de Aurora/SC, representada, neste ato, pelo Presidente, senhor MARCELO JASPER, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO PAPEL TIMBRADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC, e a empresa JAWI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 82.906.942/0001-06, com endereço na Rua Visconde de Cairú, 89, Rio do Sul/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, in verbis:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”*

Ademais, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico/abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE PAPEL A4 TIMBRADA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação justifica-se para contratação de empresa para impressão de Folha A4 sulfite timbrado, como material de consumo gráfico, destina-se ao atendimento das necessidades e atividades principais dos setores da Administrativa, Legislativa, Comunicação Social, e Contabilidade, sejam elas para documentos

internos ou mesmo para envio de documentos oficiais externos da Câmara Municipal de Aurora/SC.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

O valor para esta aquisição de papel A4 sulfite timbrado, conforme orçamento cedido pela empresa JAWI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 82.906.942/0001-06, com endereço na Rua Visconde de Cairú, 89, Rio do Sul/SC, que apresentou o valor de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); O motivo da escolha pela empresa acima levou em consideração o “menor preço” para aquisição do material, comparadas com valores de outros fornecedores para o mesmo serviço também anexos ao processo, além de atender a todo o especificado no Termo de Referência, consoante o princípio da economia e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A IN Nº 73/2020 dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, do Ministério da Economia e diz, textualmente:

METODOLOGIA

I. Média, Mediana ou Menor Preço

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia estabelece que, “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

O § 1º diz ainda: “Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.”

a. A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

b. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

c. O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana. **d.** A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

FORNECEDOR:

I – JAWI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 82.906.942/0001-06, com endereço na Rua Visconde de Cairú, 89, Rio do Sul/SC, que apresentou o valor de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Qtidade	Descrição	R\$ Un	R\$ Total
5.000	Papel A4 Timbrado, Tamanho 210mm x 297mm gramatura 90g, cor branca, com logo colorido, contendo as informações constantes no item 3.1 e 3.2	0,23	1150,00

II – DGA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ n. 09.644.875/0001-09, com endereço na Rua Prefeito Vergílio Scheller, 1187, Ituporanga/SC, que apresentou o valor de R\$ 1300,00 (Um mil trezentos reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Qtidade	Descrição	R\$ Un	R\$ Total
5.000	Papel A4 Timbrado, Tamanho 210mm x 297mm gramatura 90g, cor branca, com logo colorido, contendo as informações constantes no item 3.1 e 3.2	0,26	1300,00

III – GRAFICA TELLES LTDA, inscrita no CNPJ n. 83.148.585/0001-19, com endereço na Rua Progresso, 22, Bairro: Progresso, Rio do Sul/SC, que apresentou o valor de R\$ 1.375,00 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Qtidade	Descrição	R\$ Un	R\$ Total
5.000	Papel A4 Timbrado, Tamanho 210mm x 297mm gramatura 90g, cor branca, com logo colorido, contendo as informações constantes no item 3.1 e 3.2	0,275	1375,00

• Pesquisa realizada junto ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, obtendo - se o valor de R\$ 1.476,50 (Hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), em objeto semelhante ao do presente processo, conforme <https://pncp.gov.br/app/editais/44951515000142/2024/245>

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).
- m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- a) Apresentação plena, adequada e correta do serviço o qual o objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.
- d) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - d.1) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
 - d.2) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer

Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE.

d.3) Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

e) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

e.1) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

e.2) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

e.3) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

e.4) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

f) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Câmara de Vereadores pagará a JAWI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 82.906.942/0001-06, com endereço na Rua Visconde de Cairú, 89, Rio do Sul/SC, o valor de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Referência *	3	2001.33390000000000000000.150170001000
Órgão/Unidade:	01.001	Funcional: 0001.0031.0001
Ação:	2001	Manutencao das Atividades do Poder Legislativo
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150170001000	Recursos Ordinários
Ítulo Empenho *	150170001000 - Recursos Ordinários	
Saldo da Dotação		
Saldo Inicial:	325.500,00	Alteração Orçamentária: -4.000,00
Saldo Empenhado:	120.287,16	Total Reservado: 0,00
		Saldo Atual: 201.212,84

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 12 meses, contado da publicação no diário oficial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Aurora, 20 de maio de 2024.

MARCELO JASPER

Presidente